



ESCLARECIMENTO 3 – EDITAL DE LICITAÇÃO 90004/2024

Processo nº 23000.028476/2023-13

PERGUNTA 1 - “A respeito do Esclarecimento 1, realizado na data e hora 09/12/2024 15:06, respondido da forma como consta no pregão N° 90004/2024 (SRP), entendemos, entretanto, que o subitem 1 do item 4.1 do Apêndice 1 - Especificação Técnica - do Termo de Referência o qual trata do SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE ATIVOS DE REDE WLAN E ANÁLISE PREDITIVA especifica que: “1. A solução de gerência deverá ser do mesmo fabricante dos switches, access points e controladoras a serem ofertados na proposta;”, serve na verdade para trazer alguns benefícios à CONTRATANTE, como:

- a) **Gestão centralizada:** com base no Termo de Referência 11/2024, item 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e os subitens 3.5.1. Atualização tecnológica e 3.5.8. Acesso a recursos e funcionalidades avançadas, entendemos que um único painel para o gerenciamento dos dispositivos auxilia no controle e supervisão, bem como reduz a complexidade técnica na gestão e nos relatórios, tornando a consistência e a experiência de toda a rede de acesso mais ágil e facilitada à CONTRATANTE;
- b) **Integração:** com base no Termo de Referência 11/2024, item 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e o subitem 3.5.6. Integração com tecnologias emergentes, entendemos que soluções consolidadas no mercado já ofertam a integração completa entre o mesmo software e os respectivos elementos físicos da rede, sem necessariamente impactar em custos superiores, pelo contrário, há inclusive o ganho de escala quando o mesmo fabricante a partir de uma licença única, provê toda a camada. As equipes técnicas também não precisarão se capacitar em diferentes tecnologias, reduzindo a necessidade de combinação de diferentes soluções. Também há a possibilidade de automatização e provisionamento de atualizações de forma integrada, visibilidade completa da rede e execução de ferramentas de troubleshooting de forma unificada;
- c) **Manutenção e operação:** com base no Termo de Referência 11/2024, item 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e os subitens 3.5.3.



Ministério da Educação
Coordenação de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Licitação e Contratos
Coordenação de Licitações

Eficiência operacional 3.5.7. Redução do custo total de propriedade, a equipe de sustentação da infraestrutura de tecnologia e comunicação (TIC) da CONTRATANTE utilizará constantemente a plataforma de gerenciamento para fins de operação da rede e diagnóstico de eventuais intercorrências. Para essa finalidade, a centralização de uma ferramenta para toda a camada de rede de acesso da CONTRATANTE trará benefícios para as equipes técnicas, reduzindo o custo de Operação e Manutenção (O&M).

d) **Alteração de objeto e incompatibilidade:** com base no Termo de Referência 11/2024, item 12. Apêndice 1 - Especificação Técnica e os subitens 4.1. É explicitada a necessidade de todos os equipamentos ofertados nos itens 1 a 7 serem do mesmo fabricante conforme trechos:

“1. A solução de gerência deverá ser do mesmo fabricante dos switches, access points e controladoras a serem ofertados na proposta;”

“4. Gerenciamento dos switches, access points e controladora wireless previstos nesta contratação;”

A abertura para o atendimento da solução com mais de um fabricante caracteriza a alteração do objeto do lote, além de ocasionar prejuízo ao órgão levando em consideração os pontos: - incompatibilidade de equipamentos, privando a implementação integral e efetiva de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

- Custos adicionais, o orgão precisaria de dois ou mais suportes técnicos para a solução, dois ou mais treinamentos para os equipamentos ofertados e dois ou mais licenciamentos para funcionalidades exigidas em edital.

- Para a plena interoperabilidade da solução existe a exigencia sitada no item “3. Implementação e utilização de todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;”, logo não é permitida a utilização de mais de um software para a implementação das funcionalidades solicitadas no edital.

Portanto, concluímos que o **software de gerenciamento deverá ser o mesmo para todos os elementos da rede, incluindo switches, access points e controladoras**. Também concluímos que, devido aos argumentos supracitados, a CONTRATANTE torna **obrigatório**



Ministério da Educação
Coordenação de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Licitação e Contratos
Coordenação de Licitações

a oferta de switches, access points e controladoras do mesmo fabricante. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 1 – “O entendimento não está correto. Isso significa que:

- A solução de gerência dos switches deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados.
- A solução de gerência dos access points e controladoras wireless deve ser do mesmo fabricante destes.

Dessa forma, a possibilidade de switches e equipamentos wireless serem de fabricantes distintos é plenamente aceita.

Ressaltamos que a exigência de que a solução de gerência seja do mesmo fabricante dos equipamentos relacionados busca garantir a total compatibilidade, suporte técnico eficiente e integração plena de funcionalidades, o que é fundamental para o atendimento das necessidades do MEC.

Ao mesmo tempo, esta especificação não impede a utilização de diferentes fabricantes para switches e equipamentos wireless, promovendo a ampliação da competitividade no certame, sem prejuízo à qualidade técnica da solução."

PERGUNTA 2 - "Com base no Termo de Referência 11/2024, item 4. Requisitos da Contratação e o subitem 4.20., A garantia deverá contemplar o reparo para equipamentos defeituosos em no máximo 1 (um) dia útil. Entretanto o item entra em contradição com o item 7. Modelo de Gestão do Contrato e o subitem 7.36. onde na tabela é informado que o prazo de resolução equipamentos inoperantes e de 04 (quatro) horas.

Portanto, concluímos que se mantém a exigência de no máximo 1 (um) dia útil para resolução equipamentos inoperantes e troca de peças. Esta correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 2 – “O entendimento não está correto. O item 4.20 aborda sobre o reparo de equipamento defeituoso no local de instalação ou efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, do mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 1 (um) dia útil.



Ministério da Educação
Coordenação de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Licitação e Contratos
Coordenação de Licitações

Já o item 7.36. aborda sobre os atendimentos de serviço de suporte técnico em garantia, que deverão ser tratados conforme prazos de resolução definidos para cada nível de prioridade, o que não impede de a CONTRATADA resolver o incidente com um equipamento sobressalente (quando necessário), enquanto não realizada a substituição definitiva do equipamento defeituoso.”

PERGUNTA 3 - “Referente ao faturamento dos itens de switches/access point, entendemos que devido em sua composição constar softwares que não sejam nativos dos equipamentos, isto é, o próprio fabricante os fornece como licenças, estes poderão ser faturados separadamente do hardware dos equipamentos, considerando sua própria posição fiscal. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 3 – “Deverá ser seguido a descrição do Edital, bem como a legislação vigente a qual rege a matéria”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro